



Pirassununga, 19 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Decretos

– DECRETO Nº 9.070, DE 19 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e Considerando o constante no processo nº 5.266/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 57.007,48 (cinquenta e sete mil, sete reais e quarenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:

a) 15.01.00 – 15.452.1031-2.079 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 57.007,48.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

a) 15.03.00 – 15.452.1030-1.076 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 57.007,48.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– DECRETO Nº 9.071, DE 19 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário, de áreas públicas municipais classificadas como institucional e dominical, para apoio logístico à implantação de gasoduto no Município de Pirassununga.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o relevante interesse público na implantação de gasoduto no Município e região, com impacto direto na infraestrutura energética e no desenvolvimento econômico;

Considerando a necessidade temporária de área para apoio logístico à execução da obra; e

Considerando que a utilização é transitória e não compromete a destinação institucional das áreas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada, a título precário e oneroso, PERMISSÃO DE USO de área pública municipal classificada como institucional, bem como do imóvel constituído (prédio) e respectivo terreno, conforme descritos no Anexo I deste Decreto, à empresa: GEOMETRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 73.830.614/0001-74.

Art.2º A presente permissão de uso destina-se exclusivamente ao apoio logístico e operacional às atividades relacionadas à implantação de gasoduto, integrante do Projeto do Governo do Estado de São Paulo denominado INTERLIGA SP, compreendendo, entre outras atividades:

I – guarda, armazenamento e manutenção de equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais destinados à execução das obras;

II – apoio operacional às equipes técnicas envolvidas no empreendimento;

III – instalação de escritório administrativo e operacional da permissionária no prédio objeto da permissão.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da área para finalidade diversa da prevista neste artigo sem prévia e expressa autorização do Município.

Art.3º A permissão de uso será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso, no qual serão estabelecidas as condições detalhadas de utilização do bem público, bem como as obrigações da permissionária.

Art.4º A permissão de uso será concedida:

I – em caráter precário e oneroso;

II – por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público que motivou sua concessão;

III – sem transferência de domínio ou qualquer direito real sobre o imóvel;

IV – podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, sem que caiba à permissionária qualquer direito à indenização.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

§1º Eventuais investimentos realizados pela permissionária para adequação dos imóveis às suas atividades somente poderão ser efetuados mediante prévia autorização do Município, com aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.

§2º As despesas autorizadas e devidamente comprovadas poderão ser compensadas mediante desconto no preço público, na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso.

Art.5 Fica vedado à permissionária:

I – realizar edificações permanentes na área objeto da permissão;

II – alterar a destinação da área ou utilizá-la para finalidades distintas das previstas neste Decreto;

III – ceder, transferir, sublocar ou permitir a utilização por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Município.

Art.6º A permissionária deverá:

I – zelar pela conservação, limpeza e manutenção da área e do imóvel durante todo o período de utilização;

II – recompor integralmente a área ao término ou revogação da permissão, devolvendo a em condições adequadas de uso;

III – cumprir a legislação ambiental, urbanística, sanitária e de segurança do trabalho aplicável;

IV – responder integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas;

V – contratar preferencialmente mão de obra residente no Município, sempre que houver disponibilidade de profissionais qualificados para a execução das atividades relacionadas ao empreendimento;

VI – permitir e facilitar a fiscalização do Município quanto ao uso da área.

Art.7º Integra o presente Decreto, para todos os fins, o Anexo I, que contém a identificação e descrição das áreas e do imóvel objeto da permissão.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

ÁREA 01
IMÓVEL IDENTIFICADO COM NÚMERO DE CADASTRO MUNICIPAL:

0887.039.013.001.02-2

Localizado à Rua Antenor Pereira, nº 827, Jardim Morumbi

Área Construída: 311,78m²

Área Terreno: 3.029,06

ÁREA 02

IMÓVEL LOCALIZADO ÀS PROXIMIDADES DA RODOVIA 225 e Rua Antenor

Pereira, nº 827, Jardim Morumbi

Área do Terreno: 16.490,96m²



SAEP

TERMO ADITIVO 010/2026

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2025.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA. OBJETO Fornecimento de Combustível Fica reajustado o valor do litro do Oleo Diesel S-10. Passando seu valor de R\$ 5,98 para R\$ 6,93, conforme despachos exarados no processo licitatório acima mencionado, Modalidade Pregão Eletronico 21/2025. Pirassununga, 16 de março de 2026 Pedro Westphal Nunes – Superintendente

TERMO ADITIVO 011/2026

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2025.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de Combustível Fica reajustado o valor do litro do Oleo Diesel S-500. Passando seu valor de R\$ 5,97 para R\$ 6,37, conforme despachos exarados no processo licitatório acima mencionado, Modalidade Pregão Eletronico 21/2025. Pirassununga, 18 de março de 2026 Pedro Westphal Nunes – Superintendente



Pirassununga, 19 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2024. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: JASEL EQUISPAF LTDA. CONTRATO Nº 18/2024. OBJETO: Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para camada de rolamento faixa “D” do DER. Fica reajustado em 3,53% o contrato acima mencionado índice IPC/FIPE. Valor do contrato R\$ 542.675,27, 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial 002/2024. Pirassununga, 17 de março de 2026. Pedro Westphal Nunes Superintendente

ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 268/2026

"CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, COMO ÓRGÃO NÃO VINCULADO À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** **Art. 1º** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com o suporte de toda a estrutura da Câmara Municipal. **Parágrafo único.** A Procuradoria Especial da Mulher, que trata o caput deste artigo, não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal. **Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura. **§1º** As Procuradoras adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e, nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria. **§2º** Não havendo número suficiente de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções serão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da Casa. **§3º** Será permitida a participação dos vereadores interessados na constituição da Procuradoria Especial da Mulher. **Art. 3º** Compete a Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda: I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e representações de violação dos direitos das mulheres, com a devida garantia de sigilo e acolhimento; II – Fiscalizar e acompanhar a execução

de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União; III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil na promoção, estudo e defesa dos direitos da mulher; IV – Promover e participar de eventos, seminários, palestras, rodas de conversa e estudos sobre a legislação de proteção à mulher, a igualdade de gênero e a temática feminina em geral, bem como o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara. **Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal. **Art. 5º** Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo de vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradoria Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta. **Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação oficial, com a nomeação imediata das integrantes. **Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Pirassununga, 17 de março de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO